



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n° 199,
Centro- Sarzedo - MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 205
vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 22/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	
Recebemos dia:	<u>24</u> / <u>04</u> / 20 <u>26</u>
Hora:	<u>11</u> : <u>44</u>
<u>Wellison Magalhães</u>	
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO	

Institui o Programa Municipal de Trilhas Oficializadas no Município de Sarzedo, com a identificação, denominação e mapeamento de circuitos para atividades esportivas, turísticas e de lazer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sarzedo, o Programa Municipal de Trilhas Oficializadas, destinado à identificação, denominação, mapeamento e formalização de trilhas para a prática de atividades esportivas, turísticas e de lazer.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover a organização e o reconhecimento oficial das trilhas existentes no município;
- II – incentivar a prática de atividades físicas, como caminhada, corrida e ciclismo;
- III – fomentar o turismo ecológico e rural;
- IV – garantir maior segurança e orientação aos usuários;
- V – valorizar o patrimônio natural e cultural local;
- VI – promover o uso sustentável das áreas naturais;
- VII – contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população.

Art. 3º As trilhas integrantes do Programa deverão ser:

- I – devidamente identificadas e nomeadas oficialmente;

II – mapeadas tecnicamente, com indicação de percurso, extensão e nível de dificuldade;

III – inseridas em circuitos organizados;

IV – disponibilizadas por meio de mapas físicos e digitais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar ações relacionadas ao Programa, tais como:

I – realização de levantamento e cadastro das trilhas existentes;

II – promoção da formalização dos circuitos;

III – implantação de sinalização indicativa e educativa;

IV – estabelecimento de diretrizes de uso, podendo definir períodos de utilização organizada;

V – adoção de medidas de segurança;

VI – incentivo a grupos organizados de caminhada e ciclismo.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas neste artigo observará a discricionariedade administrativa do Poder Executivo, conforme sua disponibilidade orçamentária e prioridades de gestão.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, associações e grupos organizados para a implementação e manutenção do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas que julgar necessárias para a implementação e desenvolvimento do Programa, conforme sua competência e discricionariedade administrativa.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n° 199,
Centro- Sarzedo - MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 205
vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br



Art. 7º As trilhas oficializadas poderão integrar:

I – roteiros turísticos;

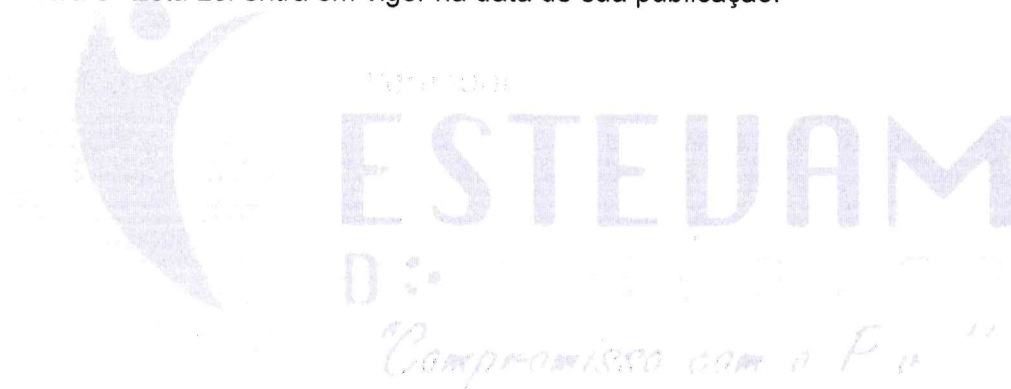
II – eventos esportivos;

III – ações de educação ambiental;

IV – programas de saúde e qualidade de vida.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos, critérios e diretrizes necessários à sua implementação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199,
Centro- Sarzedo - MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 205
vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Sarzedo, um programa voltado à formalização, organização e valorização das trilhas já existentes, por meio de sua identificação oficial, mapeamento técnico e inserção em circuitos estruturados.

Atualmente, diversas trilhas são utilizadas pela população de forma espontânea para a prática de caminhada, corrida e ciclismo, especialmente em áreas rurais e regiões de relevante potencial paisagístico, como mirantes e estradas vicinais. No entanto, a ausência de organização formal gera dificuldades quanto à localização, segurança, orientação e aproveitamento adequado desses espaços.

A proposta busca transformar essa realidade ao estabelecer um modelo estruturado de reconhecimento e valorização dessas trilhas, promovendo o turismo ecológico, a prática de atividades físicas e a qualidade de vida da população, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia desenvolvimento, organização urbana, sustentabilidade e qualidade de vida, sem impor obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo, mas estabelecendo diretrizes gerais que permitam ao Executivo implementar a política pública conforme sua discricionariedade administrativa.

JOSE ESTEVAM
LOURENCO
NETO:80967450691

Assinado de forma digital por
JOSE ESTEVAM LOURENCO
NETO:80967450691
Dados: 2026.04.24 10:43:05 -03'00'

José Estevam Lourenço Neto
Vereador - Republicanos